

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

O Ministro da Saúde Prof Dr. Armindo Daniel Tiago

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24 /GMS/201. / /2020

Havendo necessidade de se imprimir nova dinâmica nos processos administrativos e técnicos relativos aos concursos de aquisição lançados pelo Departamento de Aquisições do Ministério da Saúde e, ao abrigo do disposto na alínea b), nº. 2 e na alínea d), nº 4 do artigo 6 do Decreto n.º 54/2008, de 20 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, determino:

- Nos documentos de concurso ou cadernos de encargo devem constar a obrigatoriedade dos concorrentes incluírem IVA nas suas propostas financeiras, salvo se INCOTERM for CIF;
- 2. Todas as propostas financeiras dos concorrentes devem incluir o IVA;
- Ficam automaticamente desclassificados os concorrentes que n\u00e3o inclu\u00earem o
 IVA destacado nas suas propostas financeiras.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor imediatamente

Cumpra-se!

Maputo, 11 de Setembro de 2020

O Secretário Permanente

Zacarias C. Zindoga

C.C.: Sua Excelência Ministro da Saúde Sua Excelência Vice-Ministro da Saúde